



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000327/2021-13

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral Substituta, **Dra. LIZ MARIA DE ALMEIDA**, nomeada pela Portaria GAB/SE nº 1261 de 10 de outubro de 2022, publicada no DOU de 11 de outubro de 2022, portadora da matrícula funcional nº 374807 e por seu Ordenador de Despesas Substituto, **Sr. EDUARDO BARROS FRANCO**, nomeado pela Portaria FNS nº 31 de 07 de outubro de 2022, publicada no DOU de 10 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 6242239, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 - Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20970-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, neste ato representada por seu Gerente Comercial, **Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 09.332.066-1 expedida pelo Detran - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.555.767-39, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.000327/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor do contrato, com fundamento legal na alínea b do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente aditivo, depois de processadas as alterações de acréscimo e supressão nos quantitativos das categorias profissionais de apoio, totalizando 571 profissionais, conforme solicitação do Serviço de Apoio

Administrativo, para atendimento às necessidades supervenientes das diversas unidades do CONTRATANTE, devidamente justificadas por meio de Relatório Gerencial e Documentos Auxiliares do Gestor do Contrato. Dessa forma, o contrato passa a ter alteração de quantitativos e valores por posto, apresentada na Planilha Anexa ao presente termo aditivo.

Esta alteração representa um acréscimo de 11,42% no valor do contrato, correspondendo ao valor mensal adicional de R\$ 282.308,54 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), passando o seu valor mensal estimado de R\$ 2.471.407,01 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e sete reais e um centavo) para R\$ 2.753.715,55 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) (Base 28/08/2022), na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a autorização da Direção Geral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passa a ser R\$ 33.044.586,64 (trinta e três milhões, quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: 6153000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2022NE001551

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dra. LIZ MARIA DE ALMEIDA
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE

Sr. EDUARDO BARROS FRANCO
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE

Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Representante legal da Empresa
CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barros Franco, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 03/02/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liz Maria de Almeida, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer substituto(a)**, em 03/02/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio da Silva Pring Junior, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 03/02/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 06/02/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031657731** e o código CRC **45C53261**.

Referência: Processo nº 25410.000327/2021-13

SEI nº 0031657731

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

	POSTO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P1	Almoxarife Diarista	40	R\$ 5.297,28	R\$ 211.891,05
P2	Almoxarife Plantonista Diurno	18	R\$ 5.320,30	R\$ 95.765,43
P3	Almoxarife Plantonista Noturno	10	R\$ 5.972,74	R\$ 59.727,43
P4	Apoio Administrativo Junior	12	R\$ 3.959,58	R\$ 47.514,96
P5	Apoio Administrativo Pleno	112	R\$ 5.119,30	R\$ 573.361,05
P6	Auxiliar Almoxarife Diarista	18	R\$ 4.290,32	R\$ 77.225,80
P7	Auxiliar Almoxarife Plantonista Diurno	6	R\$ 4.012,32	R\$ 24.073,89
P8	Auxiliar Almoxarife Plantonista Noturno	2	R\$ 4.488,39	R\$ 8.976,78
P9	Auxiliar de Banco de Sangue Diarista	3	R\$ 4.727,39	R\$ 14.182,17
P10	Auxiliar de Banco de Sangue Plantonista Diurno	4	R\$ 4.440,82	R\$ 17.763,28
P11	Aux Operacional de Serviços Gerais Diarista	52	R\$ 4.148,41	R\$ 215.717,56
P12	Aux Operacional de Serviços Gerais Plantonista Diurno	14	R\$ 3.851,55	R\$ 53.921,72
P13	Copeira	1	R\$ 3.529,55	R\$ 3.529,55
P14	Digitador	3	R\$ 4.728,30	R\$ 14.184,89
P15	Maquero Diarista	24	R\$ 4.102,37	R\$ 98.456,83
P16	Maquero Plantonista Diurno	22	R\$ 3.827,70	R\$ 84.209,39
P17	Maquero Plantonista Noturno	14	R\$ 4.280,41	R\$ 59.925,69
P18	Mensageiro	3	R\$ 3.738,10	R\$ 11.214,29
P19	Secretária Executiva	14	R\$ 7.554,40	R\$ 105.761,64
P20	Técnico em Áudio e Vídeo	1	R\$ 4.345,13	R\$ 4.345,13
P21	Técnico em Secretariado	164	R\$ 4.576,26	R\$ 750.506,12
P22	Telefonista	19	R\$ 4.248,17	R\$ 80.715,31
P23	Auxiliar em Desenvolvimento de Métodos e Processos	15	R\$ 9.383,04	R\$ 140.745,61
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		571	R\$	2.753.715,55
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	33.044.586,64

Antes	R\$	2.471.407,01
Após aditivo	R\$	2.753.715,55
Diferença		282.308,54